



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA (RS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.257/0001-81, com sede administrativa na Rua Amadeu Picinini, 04, Centro, Santa Tereza/RS, neste ato representada por sua Presidente, **LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI**, brasileira, Solteira, Vereadora, portadora do RG nº 4121357141 e do CPF nº 042.365.440-32.

CONTRATADA: MÓVEIS PASTÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.303.161/0001-06, Inscrição Estadual nº 010/0059767, com sede na Rua Osório Bettoni, nº 202, Bairro Santa Marta, no Município de Bento Gonçalves - RS, telefone (54) 3452-1320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Ari Pastório portador do RG nº 1015696873 e inscrito no CPF sob o nº 403.055.620-53;

Têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Processo Administrativo de Dispensa de Licitação epígrafado, pela proposta comercial de 02 de setembro de 2026 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição, confecção e instalação de mobiliário sob medida em madeira MDF para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do orçamento aprovado:

- a)** Item 01: 01 (um) painel para parede em madeira MDF, medindo 4,53m x 2,75m;
- b)** Item 02: 01 (um) painel para parede ripado em madeira MDF, medindo 4,10m x 2,20m;
- c)** Item 03: 01 (uma) bancada em madeira MDF, medindo 1,10m x 1,00m x 0,40m.



1.2. Os bens deverão ser confeccionados em conformidade com os padrões técnicos de acabamento, durabilidade e segurança, incluindo todos os materiais, acessórios de fixação, transporte e mão de obra necessários à sua completa montagem e instalação no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, englobando todas as despesas diretas e indiretas, tributos, frete e encargos decorrentes da execução.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026:

(111) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo para a fabricação, entrega e montagem dos móveis é de até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2. Os bens serão entregues e instalados na sede da CONTRATANTE, sem ônus adicional de transporte, frete ou descarga.

3.3. O recebimento do objeto será formalizado da seguinte maneira:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e montagem, pelo responsável designado pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b). Definitivamente: em até cinco dias úteis após a conferência e atesto da qualidade, medidas, acabamento e funcionamento dos móveis.

3.4. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidades com o orçamento apresentado, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou



Substituir o item defeituoso no prazo máximo de cinco dias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado à vista, no ato da entrega e recebimento/aceite das mercadorias (conforme estipulado no orçamento aprovado), mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.2. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade da CONTRATADA:

Banco: Banco do Brasil | Agência: 2969-6 | Conta Corrente 27616-2

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega e instalação dos móveis no local designado;
- b) Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) Promover o recebimento e atesto dos produtos dentro dos prazos regulamentares;
- d) Efetuar o pagamento pontualmente, após a entrega, verificação e aceite definitivo do objeto.

5.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Fabricar e entregar os produtos de acordo com as medidas, qualidade e especificações técnicas discriminadas na Cláusula Primeira;
- b) Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e a montagem dos móveis;
- c) Prestar garantia dos móveis contra vícios de fabricação ou de material pelo prazo mínimo de 06 meses a contar do recebimento definitivo;



d) Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, a servidora FERNANDA SOMENSI DE OLIVEIRA a qual competirá dirimir dúvidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e terá a incumbência de atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na forma previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo e liquidação do pagamento, podendo ser prorrogado estritamente para fins de atendimento ao prazo de garantia, quando couber.

9.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato nos sistemas necessários e no seu sítio eletrônico oficial/diário oficial, conforme determina a legislação de regência, além de todos que se fizerem necessários, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

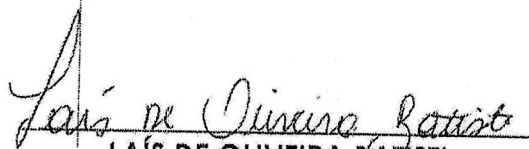
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Tereza (RS), 04 de setembro de 2026.


LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza/RS
CONTRATANTE


MÓVEIS PASTÓRIO LTDA
ARI PASTÓRIO
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 015.433.190-25



Nome:

CPF: 024.23067054